

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto tem por objetivo oferecer uma saúde de qualidade à população do sexo masculino, desmistificando tabus e demonstrando que alguns cuidados devem ser observados pela população em geral e, especialmente, pelo Poder Público.

Pesquisas e estudos demonstram que pessoas do sexo masculino são mais propensas a certas doenças. Diante dessa realidade, vislumbramos uma oportunidade excelente para trabalhar a conscientização de cada homem sobre a importância de prevenir doenças com afinidade do gênero masculino. Nesse sentido, devem ser prevenidas as ocorrências das causas externas da mortalidade; das enfermidades do aparelho circulatório e as neoplasias. Tal política traduz uma antiga necessidade de estabelecer a consciência e a cultura masculina de prevenção de doenças. Tais moléstias agravam as causas de mortandade, constituindo-se em verdadeiros problemas de saúde pública.

O marco central do Projeto consiste em estabelecer um programa específico de atenção à saúde masculina – como hoje já ocorre com o centro de planejamento familiar – que contemple a conscientização dos riscos e disponibilize locais específicos de tratamento, com corpo técnico apropriado e metodologia de abordagem contextualizada no universo cultural masculino.

Alguns estudos comparativos entre homens e mulheres têm apontado para o fato de que os homens são mais vulneráveis a algumas doenças, sobretudo às enfermidades graves e crônicas e que morrem mais precocemente que as mulheres. Com efeito, a despeito dessa maior vulnerabilidade e das altas taxas de morbimortalidade, os homens não buscam, como o fazem as mulheres, os serviços de atenção primária, adentrando no sistema de saúde pela atenção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, o que tem como consequência o agravamento da morbidade pelo retardamento na atenção e maior custo para o sistema de saúde.

Os referidos estudos apontam dois fatores principais que determinam a suscetibilidade do homem a tais doenças e a altas taxas de mortalidade. O primeiro, e talvez mais determinante, é o aspecto cultural machista, que faz com que o homem se retraia diante da necessidade de tratamento de algumas doenças, como as afecções da próstata e câncer de mama; além de os homens tenderem a sentir-se invulneráveis, não sujeitos às enfermidades. Em segundo lugar, as atividades peculiares e características próprias da biologia e da personalidade masculina, como o trabalho externo e a exposição a riscos; o trânsito rodoviário e urbano; os trabalhos que exigem intenso esforço físico; a violência urbana, entre outras. Daí emerge a necessidade de política de saúde específica que tanto ofereça o tratamento como se proponha a romper as barreiras do preconceito, ou minimizá-lo; além de fornecer orientação e conscientização permanente da população acerca da necessidade de prevenção.

Vislumbrando a necessidade de um programa municipal de referência para o trato das doenças ligadas ao universo masculino, assim como existe para as mulheres, tal política pública deve ser norteadora de ações de atenção integral à saúde do homem, estimulando o auto-cuidado e,

sobretudo, o reconhecimento de que a saúde é um direito social básico e de cidadania de todos os homens.

Por todo o exposto, submeto o presente Projeto a apreciação dos meus pares, contando com a aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.

VEREADOR DR. THIAGO DUARTE

PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Saúde do Homem (PSH) no âmbito do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde do Homem (PSH) no âmbito do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Estão entre os objetivos do PSH:

I – a sensibilização da população masculina sobre o autocuidado em saúde;

II – divulgar os dados relativos à morbidade e comorbidade da população masculina, de acordo com as faixas etárias;

III – esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;

IV – incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, especialmente de pressão arterial, urológicos, teste de exercício, diabetes, hiper e hipotireoidismo, doenças degenerativas, mama e outras a serem inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V – orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável, para a prevenção de acidentes de trânsito e para o uso indevido de drogas;

VI – divulgar as atividades e programas acessíveis à população masculina; e

VII – ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde.

Art. 3º Para a execução e manutenção do PSH, o Poder Público deverá, por meio de seu órgão competente:

I – promover a capacitação dos profissionais de saúde, especialmente dos integrantes do PSF;

II – assegurar a disposição de equipamentos e recursos necessários para a realização de exames;

III – elaborar materiais educativos e informativos como folhetos, cartilhas, cartazes para distribuição à população;

IV – estabelecer ações conjuntas regulares com movimentos sociais, organizações não governamentais e sociedade civil organizada para a implementação do PSH; e

V – definir uma unidade de saúde do Município de Porto Alegre, para funcionar como referência à saúde do homem – Centro do Homem –, dotada de profissionais e equipamentos para a realização de consultas e exames.

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas com vista à implantação e ao desenvolvimento do PSH.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.